



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná
com ref



DECRETO Nº 030/98

Aposenta, a pedido, por tempo de serviço, a servidora **MARIA DE LOURDES LOPES INÁCIO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

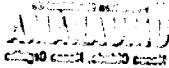
Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, por tempo de serviço, a servidora **MARIA DE LOURDES LOPES INÁCIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.056.285, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora – nível 06, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Processo nº 1576/97, com base no Artigo 192, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com proventos integrais de seus vencimentos, acrescido de 10/10 avos de Gratificação prevista no Artigo 240 inciso II, e 06/10 avos de Adicional Regencia de Classe, previsto no Artigo 243, da Lei Complementar nº 018/92, c/c o Artigo 195, § 1º da Lei Complementar nº 039/96, mais 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 1998

Antônio Fernando Scanavaca

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



ESTADO DO PARANÁ

EDUCAÇÃO

formal



DECRETO N.º 030/98

MARIA DE LOURDES LOPES INACIO, Aposentada, por tempo de serviço, a servidora

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, por tempo de serviço, a servidora MARIA DE LOURDES LOPES INACIO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.026.282, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora - nível 06, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Processo nº 127697, com base no Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com proventos integrais de seus vencimentos, acrescido de 10/10 avos de Gratificação prevista no Artigo 240 inciso II, e 06/10 avos de Adicional Regulamentar de Classe, previsto no Artigo 243 da Lei Complementar nº 018/92, de o Artigo 192, § 1º da Lei Complementar nº 039/96, mais 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAGO MUNICIPAL, aos 17 de março de 1998

[Handwritten signature]

ACAVANASS COM. PUBLICADO NA TRIBUNA DO
Município de Umuarama
POVO DE 19/03/98
DE N.º 6950
UMUARAMA 19/03/98

[Handwritten signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO